



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 55, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 1998, e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 297/2017

Processo nº 2521/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 47 da Lei Complementar 40 de 23 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 ...

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou **no parágrafo único**, ambos do Art. 55 – A, desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - O parágrafo 1º do artigo 422 da Lei Complementar 40 de 23 de dezembro de 1998, **fica renomeado como Parágrafo único, revogando-se o paragrafo 2º**, com a seguinte redação;

Artigo 422 - ...

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo **extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.**

Art. 3º - O parágrafo 2º do artigo 442 da Lei Complementar 40 de 23 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba²

Estado de São Paulo

Art. 442 -

§ 2º - A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não for decidido o recurso administrativo correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de novembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


ADENILSON MIRANDA
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares